



Contrato Número 005/2014

Contrato administrativo que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **CIENCOR SCIENTIFIC LTDA**, nas condições abaixo:

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 de dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CIENCOR SCIENTIFIC LTDA**, com sede na Rua Doutor Miranda Azevedo, número 793 – Bairro Vila Anglo Brasileira, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CNPJ/MF nº. 58.752.130/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. José Claudio Coutinho de Rezende, residente e domiciliado na Rua Boracéia, 16 – Apto. 144ª, 01135-010 – São Paulo –SP na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.490.030-4, expedida por SSP/SP e CIC/MF nº. 007.239.608-36, tendo em vista a homologação do objeto da dispensa de licitação, consoante Processo nº. 201310267001386, e em observância ao disposto no art. 24, inciso XXI, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores. **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato Administrativo, sob os termos e condições enunciados nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Aquisição do equipamento descrito na tabela abaixo com garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência, na Proposta da Contratada nº. 57755 de 30/09/2013.

Item	Qtd.	Descrição	Valor (RS)	Garantia (meses)
1	1	Micrótomo de congelamento com acessórios	22.620,80	12 meses

1.2 - De acordo com as especificações técnicas e detalhamentos consignados no Processo nº. 201310267001386, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ 22.620,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

3.1 - A contratada quando do recebimento dos equipamentos verificará a conformidade, as especificações, a marca e a sua funcionalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA / ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1 O período de garantia será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega do equipamento, contra defeitos de fabricação.

4.2 A CONTRATADA, ou sua credenciada, deverá oferecer manutenção total durante todo o período de garantia nas instalações da CONTRATANTE, situada na **Universidade Federal de Goiás**, exceto nos casos em que, comprovadamente, os mesmos devam ser reparados em laboratório próprio.

4.3 O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pela CONTRATANTE no período da garantia, será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data/hora da sua solicitação.

4.4. O prazo para recuperação do equipamento, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na sede da CONTRATANTE, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela CONTRATADA.

4.5 A CONTRATADA fica obrigada, durante o período de garantia do equipamento objeto desta contratação, caso haja necessidade de substituição de componentes que não mais existam no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais os produza, a proceder a substituição por componentes tecnologicamente equivalentes ou superiores.

4.6 Todos os componentes destinados à reparação dos equipamentos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar a garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetivado através de ordem bancária, e para a sua realização a contratada deverá explicitar por escrito o nome da instituição bancária, número da agência e conta corrente até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrer a apresentação de Nota Fiscal / Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado pela FAPEG.

5.2 Caso a empresa opte pelo recebimento do crédito em conta corrente mantida em instituição financeira diversa da Caixa Econômica Federal, será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC,



correspondente ao constante da tabela de tarifas e serviços em vigor, sendo a mesma da responsabilidade da empresa vencedora e deduzida do valor do crédito a ser enviado, após apresentação da Nota(s) Fiscal(is) e atesto pela Contratante.

5.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral - CRC.

5.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula.

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários: 2014.6002.20 19 571 1108 2.206 Natureza da Despesa: 4.4.90.92.40, conforme Nota de Empenho nº. 00002 001, emitida em 19/02/2014 no valor de R\$ 22.620,80 (Vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Os preços são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, não incidindo sobre eles qualquer reajuste e/ou atualização financeira, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Efetuar a entrega do equipamento, de acordo com as especificações técnicas, e dentro do prazo 90 (noventa) dias.
- II. Não transferir a outrem, as responsabilidades assumidas, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- III. Prestar assistência técnica de manutenção do equipamento fornecido, garantindo a confiabilidade do seu funcionamento, durante todo o prazo de garantia, sem qualquer ônus para a FAPEG, nos termos abaixo:
 - a) A CONTRATADA, por meio de manutenção preventiva e corretiva, manterá o equipamento em boas condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos. A

3



manutenção deverá ser prestada no local em que se encontra instalado o equipamento, obedecendo-se os prazos recomendados pelo fabricante, sendo vedada a subcontratação;

b) Caso se verifique defeitos ou falhas sistemáticas no equipamento entregue pela CONTRATADA, e sejam considerados em desacordo com as especificações técnicas, a FAPEG poderá exigir a substituição, total ou parcial, do referido equipamento.

IV. Manter assistência técnica permanente durante o período de garantia e manterá técnico responsável residente no Brasil.

V. Prestar assistência no horário compreendido entre 8:00 e 12:00 horas e entre 14:00 e 18:00 horas, somente em dias úteis.

VI. Responder, no entanto, a CONTRATADA, na hipótese em que, de algum modo, o seu preposto tenha concorrido para a ocorrência do dano, com culpa exclusiva ou na coautoria.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o equipamento entregue em desacordo com as especificações apresentadas.

II. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



III. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.2 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

10.3 - A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editalícias cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

 4 



- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.4 - A multa a que alude o parágrafo anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5 - Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Contrato, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item "10.3", e observada a garantia do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme graduação do item 10.3, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho e assinatura do termo contratual.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme a autoridade fixar e em função da natureza da gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

10.6 - Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante.

10.7- As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

10.8 - Nenhuma das partes contratadas será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações

civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.9 - Findo processo administrativo, caso a CONTRATADA não tenha crédito para recebimento em seu favor, para o devido pagamento da multa, não será efetivado nenhum pagamento até que a CONTRATADA comprove a quitação da penalidade aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS IRREGULARIDADES

11.1 - A fiscalização da execução por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, conforme art. 70, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, e amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

12.2 – Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Décima deste contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1 - O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

13.2 A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Poliana Sousa Brito, CPF nº. 695.776.171-15, designado por meio da Portaria nº. 023/2014, de 14/02/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

 
6



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos dias do mês de do ano de 2013.

Maria Zaira Turchi
CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À
PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS.**

José Claudio Coupinho de Rezende
CONTRATADO

CIENCOR SCIENTIFIC LTDA.

Testemunhas:

Carlos José de Oliveira
CPF: 877.590.511-15

Rodolfo Alves dos Santos
CPF: 045.667.471-31

19º CARTÓRIO

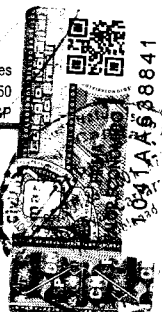
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Bol. Ivan Carrara
Oficial Delegado

Rua Turiaspu, 433 - Perdizes
Fone: (11) 3862-9209 / 3864-4550
CEP 05005-001 - São Paulo - SP

Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ CLAUDIO COUPINHO DE REZENDE, em documento com valor econômico. Em testemunho do(a) fe.
São Paulo, 06 de março de 2013.

RAUDEL JUAN FERNANDES DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado
Válida somente com selo de autenticidade
Firma R\$ 6,00 ; I.: 2014/77109353000/00645-0706



DETRAN-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN-GO torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível em sua sede, na sala da Gerência de Licitações, Av. Alípio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim - Goiânia-GO, fone/fax: (062) 3272-8140 ou através das "telas" www.detrango.go.gov.br e www.detrango.go.gov.br, o Edital de Licitação, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, bem como, Lei Estadual nº 17.828/2012, Decreto Estadual nº 7.468/11 e Decreto Estadual nº 7.468/11.

PROCESSO	201300025009026
PREGÃO ELETRÔNICO	056/2013
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção e fornecimento de Envelope com tampa vermelha, papel off-est 180 grs, formato 23x36 cm, fechado, 4x3 cores, com fita dupla face adesiva em toda a aba de fechamento, de acordo com lay-out e ser fornecido pelo contratante, destinados ao uso do DETRAN-GO nos processos de inclusão transferência, segunda via e outros serviços relacionados à documentação de veículos junto ao órgão, com entrega bimestral, pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DE ABERTURA	27/03/2014
HORARIO	09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO	R\$ 338.040,00

Goiânia, 12 de março de 2014.
Alexandre Maia Gerrote
Presidente da CPL

PORTARIA Nº 164/2014-CPDO

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as providências estabelecidas pelo Art. 6º, do Decreto Estadual nº 7.934, de 16 de julho de 2013.

CONSIDERANDO as disposições adotadas pela Portaria nº 956/2013-CP/SG, de 12 de agosto de 2013, com as alterações introduzidas pela Portaria nº 400/2013-CP/SG, de 02 de setembro de 2013.

CONSIDERANDO o ajuste firmado entre este DETRAN-GO e a Associação das Indústrias de Placas Autônomas do Estado de Goiás - ASSPLAÇO, através do Convênio nº 01/2013, de 22 de novembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - FIXAR na Tabela do Anexo Único desta Portaria, os valores máximos por unidade de confecção e instalação (de placas) e (tarjetas), assim como do laque de fixação da placa de identificação traseira na estrutura do veículo, cujos valores serão reajustados, anualmente, de acordo com a variação do índice oficial adotado pelo Istatado de Goiás.

Art. 2º - DETERMINAR que a autorização concedida pelo DETRAN-GO, para a confecção de placas/tarjetas, será emitida mediante o recolhimento da taxa de serviço estadual detida do Anexo III, item A.3, da Lei nº 11.651/1991, com a redação atual, que encontra o Código Tributário do Estado de Goiás.

Art. 3º - ORDENAR a publicação deste Ato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Art. 4º - As Diretorias de Operações, Técnica e de Atendimento, Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e cumprimento.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN-GO, em Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 2014.

[Assinatura]
Jairo Fernando de Mendonça Neto
Presidente

ANEXO ÚNICO
(Portaria nº 164/2014-CPDO)

TABELA DE TARIFAS DESTINADAS AO CUSTEIO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E TARJETAS, COM LAQUE DE FIXAÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO TRASEIRA NA ESTRUTURA DO VEÍCULO

Nº de Ordem	Descrição	Valor
01	Par de Placas Refletivas (tarjetas inclusas)	R\$ 170,00
02	Par de Tarjetas	R\$ 65,00
03	Unidade de Placa Refletiva (tarjeta inclusa)	R\$ 119,00
04	Unidade de Tarjeta	R\$ 45,00
05	Placa Refletiva de Motor (tarjeta inclusa)	R\$ 150,00
06	Tarjeta de Motor	R\$ 45,00

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 201300025009026, DATA DE ATUAÇÃO: 23/04/2013. ADMINISTRADOR: Alexandre Maia Gerrote. Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de confecção e fornecimento de Envelope com tampa vermelha, papel off-est 180 grs, formato 23x36 cm, fechado, 4x3 cores, com fita dupla face adesiva em toda a aba de fechamento, de acordo com lay-out e ser fornecido pelo contratante, destinados ao uso do DETRAN-GO nos processos de inclusão transferência, segunda via e outros serviços relacionados à documentação de veículos junto ao órgão, com entrega bimestral, pelo período de 12 (doze) meses.

Fapeg

ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2014

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG. Contratada: Empresa CIENCOR SCIENTIFIC LTDA. Objeto: Aquisição do equipamento Microtomo de congelamento com acessórios, com garantia de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas detalhadas no anexo I - Termo de Referência, na Proposta de Contratação nº 57755, de 30/09/2013. Processo: 201310267001386. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Valor global do Contrato: R\$ 22.620,80 (vinte e dois mil e seiscentos e vinte reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: 2014.6002.18.871.1108.2.206 Recurso de Convênio, Fonte 90, Natureza da Despesa: 4.4.90.82.40. Forma de Pagamento: Parcela única. Nota de Empenho nº 00002, de 18/02/2014. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: José Claudio Coutinho de Rezende.

Poliana Sousa Brito
Gestora de Contratos

Goiasprev

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014

PROCESSO Nº:	201211200363
OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra, no âmbito de serviços de manutenção e conservação.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 005/2013
CONTRATADA:	Rev Line Administração e Serviços Terceiros LTDA-ME
CNPJ/NF:	07.228.960/0001-46
VALOR TOTAL ESTIMADO:	1.729.480,00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses - parâmetro
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	2014.57.05.01.122.4001.4001.03 - natureza: 3.3.90.34.01 - Anexo 20

Goiás Previdência - GOIASPREV, em Goiânia, aos 12 dias do mês de março de 2014.

[Assinatura]
Maurício Alves do Carmo e Vale
Presidente

Ipasgo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo nº 4-8-18042202/2013

EXTRATO Nº 008/2014

1- AS PARTES

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS/IPASGO, Autarquia Estadual com sede na Av. 7 de Setembro, nº 866, Setor Pedro Ludovico, Goiânia-GO, CNPJ sob o nº 01.246.693/0001-00, neste ato representado pelo seu Presidente, Francisco Taveira Neto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no RG sob o nº 3.282.907 SSP/GO, portador do CPF nº 691.300.761-04.

SCX CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 15.893.155/0001-85, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Fernando Diniz Esteves Filho, CI nº 3630076 SSP/GO inscrito no CPF sob o nº 885.562.541-03.

2- DO PROCESSO LICITATÓRIO

Decorrente da licitação realizada na modalidade Convite nº 001/2013, conforme consta do processo nº 4-8-18042202/2013, consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº 8.066, de 23 de junho de 1963, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2008 e Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012.

3- DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação e acréscimo de 33,29% ao contrato de empresa especializada em construção civil para executar a Reforma Geral do Posto de Atendimento do IPASGO localizado no município de Ipameri - GO, e fim de estabelecer as condições necessárias ao perfeito funcionamento das instalações, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital Memorial Descritivo e demais exigências previstas no Convite qualificado no preâmbulo do Contrato.

4- PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo de Prorrogação e Acréscimo é de 03 (três) meses, compreendendo o período de 24/03/2014 a 23/06/2014, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite estabelecido no inc. II, art. 87 de Lei nº 8.066/93.

5- VALOR DO CONTRATO

Haverá o acréscimo de 33,29%, no valor total do contrato de R\$79.044,91 (setenta e nove mil, quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), sendo o acréscimo no valor total de R\$26.317,70 (vinte e seis mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$105.362,61 (cento e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos), devendo ser empenhado o valor de R\$26.317,70 (vinte e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), no programa 2014.57.04.04.122.1128.2373.03 (20) e classificação de natureza de despesa 3.03.90.36.18, constante do vigente orçamento do IPASGO, conforme empenho nº 00012, datado de 16/02/2014. E para o exercício subsequente à conta de dotação apropriada.

OVG

EXTRATO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO - CL 002/2014

CL Nº 002/2014 - Processo nº 31143/2013 - Contratação Organizada do Valorização das OVG. Contrata: RSC Profissões e Lousas Ltda-EPP, Objeto: Licitação de prestação de serviços de manutenção e conservação. Valor total de contrato: R\$ 26.180,00 (Vinte e seis mil e oitenta reais). Vigência do Contrato: até 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, após a efetivação e posse do público de acordo com o Edital de Licitação. Nota de Empenho: 00002, de 18/02/2014. Assinatura: OVG - Eliana Maria Frezza Cavatini - Coordenadora Geral, Jackson José da Silva - Coordenador Administrativo, Olavo Moraes Rosa - Coordenador Financeiro, RSC Profissões e Lousas Ltda-EPP - Sr. Romário de Paula Leite Neto.

UEG

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 201300020014118
Identificação do Termo: Contrato de Aquisição de Projetos nº 020/2014.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Federal nº 01/2013.
Partes: Contratante - Universidade Estadual de Goiás - UEG CNPJ nº 01.112.580/0001-71, e a Contratada - Capital Tecnologia e Equipamentos LTDA, CNPJ nº 03.673.081/0001-07.
Objeto do Termo: Consultar objeto do presente contrato, a aquisição de projetos para atender às Unidades Universitárias e Administração Central da UEG.
Valor Unitário: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa e nove reais).
Valor Global: R\$ 624.518,00 (seiscentos e vinte e quatro mil, quinhentos e dezesseis reais).
Fonte Orçamentária da Despesa: Recurso Tesouro, Fonte 003.
Data de Assinatura: 12/03/2014. Piv - 1103/2017.
Vigência: Início - 12/03/2014. Fim - 11/03/2017.
Suplicação à Legislação Vigente: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e a Lei Estadual nº 17.828/2012, no que couber.

Gerência de Contratos e Convênios Acadêmicos, Anápolis - GO, 12 de março de 2014.

[Assinatura]
Márcia Regina de Albuquerque
Gerente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Rector da Universidade Estadual de Goiás, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que foi feita a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 a favor da empresa INSTITUTO CAPACITAR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 14.084.391/0001-84, para pagamento de inscrições de servidores no "Curso Prático de Gestão e Facilitação de Cursos", no valor unitário de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para o total de 03 (três) inscrições, sendo os seguintes participantes: Mário Rêgo de Almeida, Heber Pimenta Fernandes e Jonimar Barbosa Vaz, conforme processo nº 201400020002273, com base no art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. VI de Lei Federal nº 8.666, de 21/05/93, cujas despesas correrão à conta da dotação orçamentária 2014.0001.19.364.1082.2124.03 - 3.3.90.39.28, Recurso do Tesouro, Fonte: (20).

GABINETE DA REITORIA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos 12 dias do mês de março de 2014.

Prof. Dr. Haroldo Reimer
Reitor

Aviso de Licitação

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio do TCE-GO, nomeadas pela Portaria nº 728/2013, tornam público os Editais de Licitação de Pregão Presencial abaixo relacionados, do tipo Menor Preço Global, cuja sessão será realizada na Sede dos Conselheiros Assessorados do TCE-GO, situado no Ed. Anexo, na Pça Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pelas disposições do Edital:

PREGÃO	OBJETO	DATA	HORA
004/2014	Serviços de jardinagem e paisagismo objetivando a Manutenção e Conservação de toda a área verde da futura sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.	31/03/2014	09:00h
006/2014	Aquisição e instalação de Divisórias Acústicas Modulares piso-fôrto, destinadas à nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.	31/03/2014	14:00h

O Edital poderá ser obtido junto à Comissão de Licitações e Contratos, entre 87:00 e 18:00 horas, de 2ª a 9ª feira, na Secretaria Administrativa do TCE ou pelo site: www.tce.go.gov.br. Informações pelo telefone: (62) 3201-8034.

Em 12 de março de 2014.

Polyane Vieira Matreiros
Pregoeira